



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano I • Edição Nº 167 • Terça-Feira, 14 de outubro de 2014

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

PARTE I – PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 2.367/2014

“Denomina o Poliesportivo de Aquidauana, como Desportista José Campelo”.
O Exmo. Sr. **JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Poliesportivo de Aquidauana passa a ter a seguinte denominação:

“Desportista **JOSÉ CAMPELO**”.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 09 DE SETEMBRO DE 2014.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Geral do Município

LEI ORDINÁRIA Nº 2.368/2014

“Declara de Utilidade pública Municipal a Associação Atlética Adote 1 Atleta (AAA1A), com sede e foro neste Município de Aquidauana”.

O Exmo. Sr. **JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica Declarada de utilidade pública Municipal, para todos os efeitos legais, a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ADOTE 1 ATLETA (AAA1A), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.727.944/0001-72, com sede na Rua Antônio João, nº 1185, Bairro Alto, neste Município de Aquidauana/MS.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 03 DE OUTUBRO DE 2014.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Geral do Município

LEI ORDINÁRIA Nº 2.370/2014

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.295/2013 e dá outras providências”.

O Exmo. Sr. **JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Os arts. 1.º, 2.º, 4.º e Inciso I, do art. 4.º, todos da Lei Municipal nº 2.295/2013 (Bolsa Atleta), passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º - Fica instituída a “Bolsa Atleta da Cidade de Aquidauana”, a ser concedida pelo Poder Público Municipal de acordo com os valores e condições estabelecidos nesta lei, a atletas praticantes de desporto de rendimento nas modalidades esportivas ou para desportistas integrantes do programa dos Jogos Pan-Americanos, Jogos Olímpicos, Jogos Paraolímpicos, ou

Jogos Parapan-Americanos, que deverão estar devidamente filiados às federações esportivas estaduais e, consequentemente às Confederações Brasileiras.

Art. 2º - A Bolsa Atleta será concedida atletas de ambos os sexos, maiores de 14 (quatorze) anos de idade, e que tenham participado de evento estadual principal da temporada anterior, desde que realizado e reconhecido pela entidade Estadual de Administração do Desporto (Federação e/ou Fundação) e que nele tenham obtido da 1ª (primeira) à 3ª (terceira) colocação nas classificações das modalidades coletivas e em qualquer categoria de faixa etária dos referidos eventos e que continuem a treinar para futuras competições estaduais promovidas e organizadas pelas mesmas entidades desportivas, com valor correspondente a R\$ 600,00 (seiscentos reais) para atletas maiores de 18 (dezoito) anos e de R\$ 300,00 (trezentos reais) para atletas menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 4º - A Bolsa Atleta será concedida pelo Poder Executivo Municipal, por intermédio da Fundação de Esporte do Município de Aquidauana-FEMA, conforme critérios de conveniência e oportunidade, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos nos arts. 2º e 3º desta Lei, a desportistas selecionados por uma comissão especial de seleção, assim constituída:

I - 3 (três) membros a serem indicados pela Fundação de Esporte do Município de Aquidauana-FEMA, por ato do Presidente da Fundação;

Art. 2º - Acrescente-se a Lei Municipal nº 2.295/2013 o seguinte art. 7.A, com a seguinte redação:

7.A - O Prefeito Municipal poderá reajustar os valores da Bolsa Atleta, previsto no anterior art. 2º desta Lei, por Decreto Municipal.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 03 DE OUTUBRO DE 2014.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Geral do Município

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 114/2014

“Substituição de membros da Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização Tripartite”.

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art.70, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o inciso III do art. 1º do Decreto nº 715/2012, de 24 de julho de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação, a partir de 01 de outubro de 2014:

Art. 1º - (...)

III – Associação Aquidauanense de Assistência Hospitalar: Camila Cunha de Lemos - titular e Célia Barbosa de Lemos - suplente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Aquidauana/MS, 8 de outubro de 2014.

JOSÉ HENRIQUE TRINDADE
Prefeito Municipal

Prefeito **José Henrique Gonçalves Trindade**

Vice-Prefeito **Sebastião Souza Alves**

Procurador-Geral do Município

Gerência de Governo

Gerência de Administração

Gerência de Comércio e Indústria

Gerência de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Gerência de Desenvolvimento Social e Economia Solidária

Gerência de Educação

Gerência de Finanças

Gerência de Obras e Serviços Urbanos

Gerência de Planejamento Habitação e Urbanismo

Gerência de Saúde e Saneamento

Agência de Comunicação (AGECOM)

Fundação de Cultura

Fundação de Esportes (FEMA)

Fundação de Turismo

Heber Seba Queiroz

Moacir Pereira de Melo

Nelson Gonçalves Estadulho

Thales Insabralde Leite

Roberto Valadares Santos

Cintia Venâncio Fagundes

Gleide Godoy Veloso Gomes

Antonio Carlos da Costa Marques

Mario Ravaglia de Oliveira

Thiago Sanches Alves Correa

Anderson Meireles

Clériton Alvarenga Ferreira

Reni Cicalise

Rodrigo dos Santos Barra

Lejanía N. Ribeiro Malheiros

DIÁRIO OFICIAL
AQUIDAUANA / MS

Telefone:
(67) 3240-1446

E-mail:
publicação@aquidauana.ms.gov.br



DECRETO MUNICIPAL N.º 105/2014.

“Designa servidor responsável pelo funcionamento, a utilização e a fiscalização do cemitério público municipal e dá outras providências”.

O Exmo. Sr. **JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE** - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, **e com fundamento na Lei Ordinária N.º 2.231/2012, de 27/02/2012;**

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica designado o servidor Mário de Oliveira Ravaglia, como responsável pelo funcionamento, a utilização e a fiscalização do cemitério público municipal, a qual compete cumprir, fazer cumprir e fiscalizar as disposições da lei nº 2.231/2012, de 27/02/2012.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos a contar de 31/01/2014.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 12 de setembro de 2014.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Aquidauana

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 078/2013
PROC. ADM. N.º 040/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2013
PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
Contratada: DOMINGOS RODRIGUES MARTINS ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor e prorrogação de prazo de vigência previsto nas Cláusulas Terceira e Quarta do Contrato Administrativo nº 078/2013, conforme Artigos 57, I, §2º e 65, II, “d” da Lei Federal 8.666/93.

Fica acrescido a valor global inicialmente contratado o valor de R\$ 96.359,84 (Noventa e seis mil trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) e prorrogado o prazo de vigência com início em 21/09/2014 e término em 21/12/2014.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

ASSINANTES

Contratante: José Henrique Gonçalves Trindade – Prefeito Municipal

Contratada: Domingos Rodrigues Martins ME – Rep. Domingos Rodrigues Martins
Aquidauana - MS, 08 de setembro de 2014.

Luciano Costa Campelo
Pregoeiro Municipal

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO CMDCA nº 012/ 2014.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dentro de suas competências e atribuições conferidas pelo artigo 13 -II, III, da Lei nº. 1753/2000 de 27/09/2000, considerando deliberações da plenária em reunião ordinária realizada na Gerencia de Desenvolvimento Social e Economia Solidária no dia 02 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Resolução nº 007/2014 e aprovar a compra de um veículo automotor para a realização do diagnóstico municipal dos direitos da criança e do adolescente e uso exclusivo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como segue: 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, 0 KM, COR BRANCO, ANO DE FABRICAÇÃO 2014, MODELO 2014, FABRICAÇÃO MERCOSUL, TIPO SEDÃ, 4 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA), 4 CILINDROS, MOTORIZAÇÃO MIN. 1.4 8V, POTÊNCIA MÍNIMA 85 CV, INJEÇÃO ELETRÔNICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO 5 MARCHAS À FRENTE E 1 A RÉ, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 48 LITROS, PORTA MALAS COM CAPAC. MÍNIMA 500 LITROS, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Aquidauana – MS, 02 de outubro de 2014.

Janete Aparecida Mianutti
Presidente